



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

PUBLICADO
<i>Projeto enviado ao</i>
Edição 1059
Página 14
Data 29/06/2018

LEI Nº 4523

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.	ATIV DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1357 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	800.000,00
Total Suplementação:		800.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de junho de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal